CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 1º / 10 / 62

PROJETO DE LEI Nº 152/62

ASSUNTO

Autoriza desapropriação e dá outras providências.

VEREADOR: José Araújo de Pontes

LEI Nº 2052 DE 21 / 11 / 62 Sancionada

DIOM Nº 2643 DE 22 / 11 / 62

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 23/08/2011
FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML.

LEI Nº 2052 DE 21 DE novembro DE 1962

Autoriza desapropriação e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a desapropriar, por necessidade pública, a área de terreno localizada na confluencia das ruas Conselheiro Tristão com Felinto Barroso, medindo nesta 34,10 metros e naquela 30,64 metros, limitando-se, ao Sul, com a rua Saldanha Marinho, numa área de 240,01m2

Art. 2º - As despesas correrão por conta da verba propria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 / DE 11 DE 1962

Gen. Manuel Cordeiro Góis
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 152/62

Autoriza desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a desapropriar, por necessidade pública, a área de terreno localizada na confluência das ruas Conselheiro Tristão com Felino Barroso, medindo nesta 34,10 metros e naquela 30,64 metros, limitando-se, ao sul, com a rua Saldanha Marinho, numa área de 240,01m2.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da verba própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1 de outubro de 1962.

José Bruno de Alencar
VEREADOR

Comissão de Legislação e Justiça
Em 20-10-62

Aprovado em 2a. discussão
Em 5/11/1962

Aprovado em 1a. discussão
Em 7/11/1962

A Comissão de Redação Final
Em 8/11/1962

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 50/62
AO PROJETO DE LEI Nº 152/62

Dispensado de impressão e inte
Em 9/10/1962
PRESIDENTE

O projeto de lei em epígrafe autoriza a desapropriar, por necessidade pública, a área de terreno localizada na confluência das ruas Conselheiro Tristão com Felino Barroso, medindo nesta 34,10 metros e naquela 30,64 metros, limitando-se, ao sul, com a rua Saldanha Marinho, numa área de 240,01 m2, correndo as despêsas por conta da verba própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Esta Comissão manifesta-se favoravel à proposição em tela, de autoria do vereador José de Araujo de Pontes, tendo em vista que ela visa proporcionar um beneficio de natureza pública.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de outubro de 1962.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS

Aprovada. Em 13-11-62

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

XXCÂMARAXMUNICIPALXDEXFORTALEZAXXX

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº1519/62

Fortaleza, 14 de novembro de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza desapropriação e dá outras providências

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia, os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.